

Aviso n.º 1

(2026/2027)

(Regulamento para o Uso de Smartphones e dispositivos equivalentes em Espaço Escolar)

De acordo com as orientações do MECI sobre o uso de smartphones e dispositivos equivalentes (smartwatches e outros dispositivos inteligentes com ligação à internet) em espaço escolar, o Agrupamento de Escolas Cego do Maio define as regras de funcionamento dos smartphones para o ano letivo 2026/2027 e seguintes em todas as escolas do Agrupamento.

No caso da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo é proibida a entrada de smartphones no espaço escolar por parte das crianças/alunos.

No caso do 2.º e 3.º Ciclo é proibido o uso do smartphone em todos os espaços escolares, incluindo o recreio.

Exceções:

- a) Alunos cuja língua materna não seja o português e que apresentem muito baixo domínio da mesma e possam utilizar o *smartphone* como instrumento de tradução.
- b) Alunos que, por razões de saúde, beneficiem comprovadamente de algumas funcionalidades do smartphone.
- c) Desenvolvimento de atividades com smartphone em sala de aula ou em visitas de estudo, quando expressamente indicado pelo professor, ficando o mesmo responsável e vigilante pela sua adequada utilização e pela garantia de equidade.

Os alunos que se enquadrem nas exceções a) e b) devem trazer declaração do Encarregado de Educação alegando os motivos para ser criado o regime de exceção, sendo a decisão final da competência do Diretor, ouvido o Diretor de Turma do aluno.

Em caso de incumprimento deste regulamento aplicam-se as seguintes medidas:

1. **Primeira vez:** Chamada de atenção verbal para o uso indevido do smartphone.
Qualquer elemento da escola pode participar em documento próprio sobre o uso indevido do smartphone por parte de um aluno. Este documento deve ser entregue no PBX. **Esta regra aplica-se apenas até final do mês de setembro de cada ano letivo.**
2. **Até final de setembro de cada ano letivo e em caso de reincidência:** o smartphone é retirado ao aluno e será apenas entregue ao Encarregado de Educação, respeitando-se a privacidade do aparelho. O adulto solicita o smartphone ao aluno que deverá ficar desligado, colocando-o num envelope fechado que é assinado pelos dois e entregue na direção, que depois procederá contacto com o Encarregado de Educação para o levantar. Em caso de recusa do aluno em proceder conforme estas regras será levantado procedimento disciplinar.
3. **A partir do início de outubro de cada ano letivo:** aplica-se o procedimento constante no ponto 2, não havendo lugar a chamada de atenção.

Póvoa de Varzim, 3 de setembro de 2026

O Diretor

Arlindo Fernando Pereira Ferreira